



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL DE MONITORIA Nº 03/2021/PROGRAD/UEPB
MONITORIA - PERÍODO LETIVO 2021.2**

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em atendimento ao que determina a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/020/2007 e considerando o contexto excepcional de ensino de que trata a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/007/2021, torna público o presente Edital de Monitoria para o período letivo de 2021.2.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 O docente responsável por ministrar componente curricular de forma não presencial ou que, nos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/007/2021, é responsável por ministrar componente curricular prático presencialmente, poderá solicitar aluno monitor por meio de requerimento, em formulário próprio (Anexo I), a ser entregue, via e-mail, ao Departamento ou órgão de lotação respectivo entre os dias **18/10/2021 e 19/10/2021**.

1.2 Os Departamentos ou órgãos de lotação dos docentes, após o recebimento dos requerimentos à que se refere o item anterior, reunirão, em documento único (Anexo II), todas as solicitações de monitores formuladas pelos professores e enviarão à PROGRAD (e-mail: monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br) entre os dias **21/10/2021 e 22/10/2021**.

1.3 **Juntamente com a relação de vagas à que se refere o item 1.2, os Departamentos ou órgãos de lotação dos docentes devem, obrigatoriamente, enviar endereço de e-mail atualizado para fins de recebimento das inscrições dos alunos que desejarem concorrer às vagas disponibilizadas.**

1.4 Os Departamentos ou órgãos de lotação dos docentes não devem aceitar solicitação de monitor por parte de docentes que não irão ministrar componente(s) curricular(es) remota ou presencialmente no período letivo 2021.2, ou que já tenham selecionado monitores na seleção ocorrida no período 2021.1 e estes ainda estejam atuando.

1.5 **A PROGRAD publicará, no site da Instituição, a relação de todos os componentes curriculares que ofertarão vagas para monitores no dia 29/10/2021.**

1.6 Entre os dias **03/11/2021 e 05/11/2021, os estudantes** que desejarem concorrer às vagas disponibilizadas **deverão efetuar suas inscrições por meio de formulário próprio** (Anexo III), **a ser enviado ao Departamento ou órgão de lotação do professor, cujo endereço de e-mail será divulgado juntamente com a relação de vagas a que se refere o item 1.5.**

2 DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Somente poderá submeter-se ao processo de seleção de monitoria especial o estudante que atender aos seguintes requisitos:

- a) Ter cursado, na UEPB, o componente curricular para o qual efetuou inscrição e obtido média igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- b) Possuir Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero).
- c) Não ter mais de 03 (três) reprovações em componentes curriculares anotadas em seu Histórico Acadêmico.

2.2 **O estudante só poderá se inscrever e exercer a função de monitor em um único componente curricular.**

2.3 O estudante poderá concorrer à vaga de Monitoria do componente curricular do turno em que efetivou Matrícula, todavia as atividades desenvolvidas como Monitor não deverão coincidir com os horários das suas atividades acadêmicas regulares e, em especial, com os horários das aulas remotas ou presenciais das disciplinas nas quais encontra-se matriculado.

2.4 A prioridade para o preenchimento de vagas de monitores para um dado componente curricular será do estudante do Departamento de origem do componente, sendo permitida, na inexistência de inscritos, a inscrição de estudante oriundo de outro departamento, desde que com matrícula ativa e com a anuência do Departamento ofertante.

2.5 **A prova de seleção dos alunos monitores ocorrerá entre os dias 08/11/2021 e 10/11/2021**, de forma não presencial, por meio de recursos tecnológicos digitais e virtuais que atendam às necessidades do docente, tendo o professor discricionariedade para decidir quanto às suas escolhas, e versará sobre os conteúdos desenvolvidos nos componentes curriculares objetos da seleção.

2.6 O processo seletivo da Monitoria Especial será dirigido pelo Departamento ou órgão de lotação do docente que alocar os componentes curriculares objetos da seleção, que, para tanto, designará uma Banca Examinadora, composta por 3 (três) professores, sendo no mínimo 1 (um) do Componente Curricular objeto da seleção.

2.7 Para efeito de **classificação geral**, será levada em consideração a média ponderada dos seguintes itens: nota da prova, média obtida no Componente Curricular – CC objeto da seleção e Coeficiente de Rendimento Acadêmico – CRA, obedecendo-se à seguinte fórmula:

$$NOTA FINAL = \frac{Prova \times 5 + Nota no CC \times 3 + CRA \times 2}{10}$$

2.8 Todas as médias computadas no item anterior deverão ser expressas



considerando duas casas decimais (exemplo: 8,80).

2.9 A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente, observado, rigorosamente, o limite das vagas.

2.10 O candidato será considerado aprovado no processo de seleção se a sua média final for igual ou superior a 7,00 (sete vírgula zero zero).

2.11 **Serão considerados classificados, fazendo jus ao recebimento da bolsa de monitoria, os candidatos que obtiverem as 03 (três) maiores notas finais, devendo estes pertencerem, obrigatoriamente, a componentes curriculares diferentes.**

2.12 Em caso de empate serão considerados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:

I - A nota da prova.

II - A média obtida no Componente Curricular objeto da seleção.

III- O CRA.

2.13 Considerando o disposto na RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/007/2021 quanto à não computação de reprovações nos semestres letivos de 2020.1, 2020.2 e 2021.1, **cumpra ao Departamento ou órgão de lotação do professor observar, no ato da inscrição, o Histórico Acadêmico do candidato e, caso seja(m) observada(s) reprovação(ões) em componente(s) curricular(es) nos semestres referidos, deverá ser solicitado à PROGRAD a retificação do Histórico, com a(s) exclusão(ões) da(s) reprovação(ões), através do e-mail sistemas.prograd@setor.uepb.edu.br, informando tratar-se de componente concluído ou componente teórico-prático em aberto.**

2.14 **O resultado da seleção**, uma vez homologado pelo Departamento ou órgão de lotação dos professores, **será encaminhado em DOCUMENTO ÚNICO (Anexo IV) à PROGRAD (e-mail:**

monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br), obedecendo-se a ordem decrescente de classificação, entre os dias 16/11/2021 e 18/11/2021, contendo, além da nota final (conforme fórmula definida no item 2.7), as seguintes informações: nota da prova, média do componente curricular e CRA.

2.15 Os candidatos classificados neste processo seletivo estarão concorrendo à bolsa de monitoria especial durante o semestre letivo de 2021.2, prorrogável uma única vez por mais um semestre, desde que o componente objeto da seleção continue a ser ofertado durante o período da prorrogação.

2.16 Cada Componente Curricular poderá ter, no máximo, um monitor bolsista e dois monitores voluntários.

3 DO MONITOR

3.1 São atribuições do aluno monitor:

I - Auxiliar o docente em tarefas pedagógicas e científicas, inclusive de forma não presencial, nas plataformas digitais e virtuais em que serão ministradas as aulas remotas, bem como na preparação de aulas, abertura de reuniões virtuais, elaboração de trabalhos didáticos e atendimento a estudantes.

II – Auxiliar o docente em trabalhos práticos e experimentais realizados por meio das plataformas digitais e virtuais.

III - Ajudar e orientar os estudantes em seus estudos e trabalhos teóricos e práticos, fazendo uso, para tanto, das plataformas digitais e virtuais.

IV - Constituir um elo entre os docentes e discentes, visando o fomento do aprendizado destes, por meio de contínua e planejada interação on-line.

V - Cumprir a carga horária de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2 É vedado ao aluno monitor:

I - Ministrar aulas teóricas ou práticas nas plataformas digitais e virtuais sem a

supervisão e acompanhamento on-line do professor.

II - Desempenhar atividades não inerentes ao Componente Curricular do qual é monitor ou às atividades relativas ao processo de ensino-aprendizagem.

III - Assumir tarefas ou obrigações próprias e exclusivas do professor e de servidores técnicos ou administrativos.

3.3 O Monitor será desligado de suas funções:

I - Por indisciplina, de acordo com as normas vigentes.

II - Por ausência a 16 (dezesesseis) horas mensais de atividade, sem justificativa.

III - Por não atendimento às exigências da função, garantido o direito de defesa do aluno.

IV - Por trancamento de matrícula, transferência, cancelamento, conclusão ou desistência do curso.

3.4 O processo de desligamento do monitor será imediatamente comunicado pelo Departamento ou órgão de lotação dos professores à PROGRAD, resguardado o direito de defesa ao aluno.

I - Na hipótese de desligamento, a PROGRAD substituirá o aluno monitor, convocando o próximo candidato com a maior nota, de acordo com a ordem decrescente de classificação.

II - Não havendo outro candidato aprovado, o Departamento deverá proceder a uma nova seleção para preencher a vaga.

3.5 Os atestados e as folhas de frequência da monitoria devem ser enviados **à PROGRAD (e-mail: monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br)**, mensalmente.

3.6 Encerrada a atividade de Monitoria, o aluno Monitor fará jus a um certificado/declaração contendo as horas totais de atividades desempenhadas, devendo, para tanto, elaborar e encaminhar à PROGRAD o

Relatório Final do Monitor, o qual deve ser, obrigatoriamente, assinado pelo professor orientador.

3.7 Ocorrendo faltas ou impedimentos legais antes de completado o período total de vigência da monitoria especial, se o aluno monitor tiver cumprido ao menos 50% da carga horária total exigida, fará jus a uma declaração onde constará a quantidade de horas em que permaneceu como monitor.

3.8 Preenchidas as vagas com os alunos classificados que obtiverem as 03 (três) maiores Notas Finais em componentes diversos, o estudante aprovado, mas não classificado, poderá ser monitor voluntário (respeitando o limite máximo de dois monitores voluntários por componente curricular), com os mesmos direitos e deveres dos monitores remunerados, exceto o recebimento da bolsa.

3.9 O aluno que for classificado como monitor bolsista e, posteriormente, for comprovado a percepção de outra bolsa acadêmica será de imediato desligado da monitoria remunerada, podendo em tal caso optar pela monitoria voluntária.

3.10 Em caso de substituição de aluno inicialmente selecionado como bolsista, o substituto será convocado via e-mail, contato telefônico ou por meio de divulgação no site da UEPB, devendo enviar a documentação exigida em prazo a ser estabelecido pela PROGRAD.

4 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A PROGRAD publicará, no site da UEPB, Portaria com a relação dos monitores bolsistas e voluntários selecionados por cada Departamento, no dia 29/11/2021.

4.2 A inscrição on-line dos monitores bolsistas será feita pelo e-mail: monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br, entre os dias 01/12/2021 e 02/12/2021, devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da

Monitoria Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

4.3 A inscrição on-line dos monitores voluntários será feita pelo e-mail: monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br, entre dos dias 06/12/2021 e 07/12/2021, devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Não Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

4.4 A inscrição on-line dos monitores remanescentes será feita pelo e-mail: monitoria.prograd@setor.uepb.edu.br, entre dos dias 09/12/2021 e 10/12/2021, devendo o aluno selecionado enviar o Termo de Compromisso da Monitoria Não Remunerada e cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de Residência e Dados Bancários.

4.5 Os alunos bolsistas selecionados, além da documentação exigida nos itens 4.2, 4.3 e 4.4, deverão também preencher formulário, o qual será disponibilizado o link quando da publicação do resultado à que se refere o item 4.1.

4.6 Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições intempestivas ou em desconformidade com o que determina este Edital.

5 DA BOLSA DE MONITORIA

5.1 Serão ofertadas 03 (três) bolsas por curso, cada uma no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos) reais, conforme a RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0341/2020.

5.2 O pagamento referente ao mês de atividade exercida será depositado até o quinto dia útil do mês subsequente.

5.3 A bolsa de monitoria terá seu pagamento suspenso se houver interrupção ou suspensão do semestre letivo por quaisquer motivos.

5.4 A conta bancária para recebimento da bolsa de monitoria, cuja titularidade deve pertencer ao monitor, poderá ser na modalidade Conta Corrente (exceto Nubank), sendo admitida a Conta Poupança apenas da Caixa Econômica Federal.

5.5 Em hipótese alguma poderá haver acumulação da atividade de Monitoria remunerada com qualquer outra atividade inscrita na modalidade de bolsa acadêmica, seja interna ou externa, (exemplo: PIBID, PIBIC, PROBEX, PET, RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, TUTORIA etc), sendo permitida, todavia, a acumulação com as bolsas de apoio assistencial disponibilizadas pela UEPB.

6 DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

6.1 Os monitores selecionados, bolsistas e voluntários, deverão, obrigatoriamente, participar de um curso de capacitação sobre o uso de tecnologias digitais e virtuais, o qual será ofertado pela UEPB no dia 14/12/2021. Para tanto, o aluno receberá em seu e-mail institucional o convite para visualização do curso.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A monitoria possui duração de um semestre letivo, prorrogável por mais um, caso o componente curricular continue a ser ofertado no semestre seguinte.

7.2 As atividades de monitoria para os alunos selecionados nesse processo seletivo terão início em 15/12/2021.

7.3 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD.



PROGRAD
Pró-reitoria de Graduação

Campina Grande, 14 de outubro de 2021.


Professor Eli Brandão da Silva
Pró-Reitor de Ensino de Graduação